



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.
- DECRETO Nº. 4.776, DE 20 DE JULHO DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, PARA ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL N.º 19.829/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE JULHO DE 2020.
- PORTARIA Nº 402, DE 4 DE JULHO DE 2020.
PORTARIA Nº 403, DE 4 DE JULHO DE 2020.
- PORTARIA Nº 404, DE 4 DE JULHO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 291062020109153134
Acesse em: <https://tribuna.ba.gov.br/cpf/validador>; selem: Código do documento: ac821887-9912-4d4d-8664-d66544d4f01

DISPENSA - 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2020	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2020.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.	
VALOR: R\$ 16.200,00	ESPÉCIE: Serviços
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.	

EMPRESA CONTRATADA

TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 13.124.239/0001-15.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 40821807-491e-44da-8664-d465e4d401

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira

Para:

DO GABINETE MUNICIPAL

Sr. Ana Cléia dos Santos Leal.

Assunto:

Solicitamos de V. S^a, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA, conforme Termo de Referência abaixo.**

Termo Referencial

1 - OBJETO

1.1- A presente solicitação tem por objeto a **contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.**

1.2- Justificativa para realização da despesa

I. A contratação deste objeto justifica-se, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

II. Os objetos locados serão utilizados por esta secretaria em pontos estratégicos da cidade, controlando o fluxo de entrada e saída do município, redirecionamento de ruas, bem como montagens de barreiras sanitárias, para auxiliar a secretaria municipal de saúde com combate do novo Coronavírus (COVID-19).

III. As ações de continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

III. Informamos que a contratação destes serviços é necessária para que as ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) possam ser colocadas em prática por esta secretaria.

1.3 - Dos Serviços:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 40421807-4916-44da-8064-d405e4d4f01

I - A contratada será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se o município de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento..

II - A localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão de Coordenação de Combate ao COVID19;

III - Depois de concluídas as montagens da estrutura serão realizadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, vistoria que comprove as condições de segurança;

IV - No valor contratado estará incluso todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc..

2. Do Levantamento Quantitativo e Especificação Detalhada do objeto:

I - As quantidades foram levantadas através desta secretaria em visita a cada setor onde foram verificadas as necessidades para o bom funcionamento do serviço público, também foram utilizados como base, relatórios técnicos (anexo) elaborados pela a coordenação de combate ao COVID-19, bem como relatório de controle de estoque apresentado pelo Setor de Aquisição e Suprimentos deste município.

II - Mesmo com o cuidado prévio é impossível estipular uma quantidade exata que será utilizada, pois os itens serão utilizados ao longo do combate a pandemia, dependendo assim do tempo do surto epidemiológico e da quantidade de casos suspeitos e confirmados no município.

III - Em virtude da impossibilidade de alcançar um número exato para do item a ser adquirido, solicitamos que seja feito por valor estimado, pela dificuldade de precisar com exatidão a real necessidade, pela complexidade dos itens solicitados.

Planilha Quantitativa e Descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LOCACAO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, protecao contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metalica tubular de aco galvanizado, com calhas, nas dimensoes 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18
2	LOCACAO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, protecao contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metalica tubular de aco galvanizado, nas dimensoes 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIARIA	18
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18

3 - Do Fornecimento/Execução do objeto

3.1. Todos os itens ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: a0821807-d91e-44da-8664-d465e9a4d101

(ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada item.

3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos itens licitados.

3.3. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

3.4. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.5. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

3.6. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

3.7. Para a execução do objeto proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o Contratado fornecerá os itens mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.8. A execução do objeto licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até **2 (dois) dias** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal.

4 - UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

5 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;

b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;

c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;

e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;

g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

h) Manter disciplina no local de trabalho;

i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/votanteDoc.seam> Código do documento: aa8218c7-d91e-4dda-8664-d05e9a4d101

j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

l) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

II - DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos materiais adquiridos;
- Convocar a licitante para entregar os produtos;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- Efetuar o pagamento das compras efetuadas

6 - VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 1 (um) mês, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.Ibirataia.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7- OA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

8 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

8.2. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

8.3. O custo estimado **SERÁ apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante** em conjunto com o setor de **Aquisições e Suprimentos do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios a serem anexados ao processo.

8.4. Os valores estimados para contratação constarão nos autos do **Processo Interno Administrativo**;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: a0821807-d91e-4dda-8064-d055e4d40101

9 - DO PREÇO PRATICADO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

10 - DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 5x6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 00021807491e4dd48664d05e9a4d01

11. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS OÉBITOS.

I. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

II. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

III. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$i = \frac{i}{365}$	$i = \frac{6/100}{365}$	$i = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

12 - OA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para esta despesa será submetida ao Setor Contábil/Financeiro, que emitirá o Parecer Técnico Contábil, indicando ou não a existência de recursos para custear esta despesa.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Ibirataia - BA, 22 de abril de 2020.


Alex Pinheiro Calheira
Secretário Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 6x6



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/voluntDoc> - sem Código do documento: a0821807-4915-4dad-8664-d465e4d4e01

Ibirataia (BA), 20 de Abril de 2020

Ofício nº 48/2020

De:

DA CDDRDENADORIA DA VILÂNCIA EM SAÚDE

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Assunto:

Solicitamos de V. Sª, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA, conforme Termo de Referência abaixo.

Nesta.

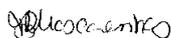
Ao tempo que cumprimento, venho por meio desse solicitar a contratação do objeto abaixo assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LOCACAO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, protecao contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensoes 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18
2	LOCACAO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADDS ESTRUTURADDS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18

A contratação deste objeto justifica-se, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Os objetos locados serão utilizados por esta secretaria em pontos estratégicos da cidade, controlando o fluxo de entrada e saída do município, redirecionamento de ruas, bem como montagens de barreiras sanitárias, para auxiliar a secretaria municipal de saúde com combate do novo Coronavírus (COVID-19).

Informamos que a contratação destes serviços é necessária para que as ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) possam ser colocadas em prática por esta secretaria.

Confiante na vossa boa acolhida, agradeço antecipadamente.



TATIELE B. MASCARENHAS
Coordenadora da Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 40821807-4919-44da-866a-d405e9a4d01

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DO GABINETE MUNICIPAL

Sra. Ana Cléia dos Santos Leal

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Alex Pinheiro Calheira

Diante do ofício de solicitação de despesa encaminhada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que justificou a real necessidade da contratação, que tem como objetivo a **contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA**, acolho as justificativas e defiro à solicitação do Secretário, autorizando o início do procedimento licitatório, ouvindo-se os setores responsáveis durante o Processo Administrativo, juntando nos autos os seguintes documentos:

- 1 – Autuação do Processo Administrativo, pelo Setor de Licitações do município;
- 2 – Levantamento de preço médio, para compor o preço referencial de aquisição, junto ao Setor de Aquisição e Suprimentos;
- 3 – Parecer Financeiro e Contábil, prevendo a existência de dotação orçamentária para o procedimento licitatório, em atendimento ao pleito da Secretaria Solicitante;
- 4 – Parecer Jurídico quanto ao Processo Administrativo, bem como a Minuta do Edital e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço se for o caso, em atendimento ao pleito da Secretaria Solicitante.

Ibirataia - BA, 23 de abril de 2020.



Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc> seu Código do documento: aa8218c7-d917-41da-8664-d465eae4f01

AUTUAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, eu **Edson Levi Ramos Meira**, presidente da Comissão de Licitação autuei sob o número **043/2020**, este processo Administrativo, após receber a Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, objetivando a **contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.**


Edson Levi Ramos Meira
Presidente da Comissão de Licitações

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29062020095334
Acesse em <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a821807-491s-4dad-8664-d405e4d4e01

- **Portaria de Licitação**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000540

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de janeiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 009, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

“Constituí a C. P. L. – Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Resolução 1060/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações com os seguintes membros:

- ✓ Edson Levi Ramos Meira
- ✓ Rafaella Melo de Oliveira
- ✓ Neidival Alves Nery
- ✓ Ana Lucia Soledade de Almeida
- ✓ Edmilson Reis de Moura
- ✓ Elias Antonio de Souza Neto

Nota: Em caso de ausência do Presidente da C. P. L., a Sra. Rafaella Melo de Oliveira, assumirá os trabalhos.

Art. 2º - Fica constituída a Equipe de Pregão.

- ✓ Edson Levi Ramos Meira
- ✓ Rafaella Melo de Oliveira
- ✓ Neidival Alves Nery
- ✓ Ana Lucia Soledade de Almeida
- ✓ Edmilson Reis de Moura
- ✓ Elias Antonio de Souza Neto

Em caso de ausência do Pregoeiro Municipal, a Sra. Rafaella Melo de Oliveira, assumirá os trabalhos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação ficará responsável pelo cadastramento de fornecedores, recebimento e abertura de envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, confecção de minuta de contrato, ofício, edital, ata, termo de

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.200-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 010

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: F4F5213516E723E955B9C596DE182A9B



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: a0821807-40915-4da4-8664-d465e4d4e01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000540

Estado da Bahia - terça-feira, 7 de janeiro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

referência, planilhas, avisos, extratos e demais documentos pertinentes ao processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 2 de janeiro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/001-09 - Telefone: (73) 3837-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 011

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: F8F5213516E723E3B5B80596DE182A9B



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: ac821807-491e-4dad-8664-d465e4e4e01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Secretaria Municipal de Gestão



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: a6821867-4919-4dd4-8664-d465e4d401

SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

De:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira

Para:

SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

Sr. Elias Antônio de Souza Neto.

Assunto:

Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

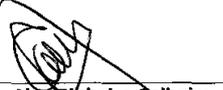
Prezado Senhor (a),

Em virtude da necessidade de realizarmos a contratação a cima, solicitamos ao **Setor de Aquisição e Suprimentos** do Município de Ibirataia que providencie no mínimo três cotações de preço de mercado do objeto discriminado na planilha anexo, podendo utilizar de outros mecanismos visando apresentar um preço médio, para que possamos analisar a possibilidade da contratação e submetemos a autorização da Prefeitura Municipal, para darmos prosseguimento ao processo licitatório. Os valores levantados pelo **Setor de Aquisição e Suprimentos** do Município de Ibirataia servirão como base/valor referencial para as futuras aquisições.

Segue em anexo a planilha para cotação (modelo). Também foi enviado para o e-mail: compras@ibirataia.ba.gov.br para agilizar os trabalhos.

Sem mais para o momento,

Ibirataia - BA, 27 de abril de 2020.


Alex Pinheiro Calheira
Secretário Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc>; seu Código do documento: a0821807-d91e-44da-8664-d105e4e4f011

Anexo I - Planilha Para Cotação (modelo).

ORÇAMENTO/COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Planilha de Serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, protecao contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metalica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensoes 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18		
2	LOCAÇÃO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, protecao contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metalica tubular de aço galvanizado, nas dimensoes 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIARIA	18		
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18		
				Total	R\$ XXXX

(Local), de de 2020.

Assinatura do Responsável

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x2



Setor de Aquisição e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

* Princípio da Economicidade *

Atendendo ao princípio da economicidade, segue em anexo as **Cotações de Preços**, obtidas a partir de ampla pesquisa de mercado, que servirão de base para orientar o processo licitatório, quanto aos preços praticados no mercado.

O valor global **MÉDIO** estimado da contratação é de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante o levantamento de preço de mercado e pesquisa junto a fornecedores, a fim de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades para a formalização da contratação.

Os valores referenciais abaixo foram extraídos das cotações de preços feitas pelo setor de compras, a fim de obtermos os valores médios de mercado, conforme o cálculo:

Cotação 1 + Cotação 2 + Cotação 3 = Valor Unitário

3

Orçamento Estimado em Planilha Orcamentaria

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência	TOTAL	COTAÇÃO 1 TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 13.124.239/0001-15	COTAÇÃO 2 MENEZES E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.417.067/0001-87	COTAÇÃO 3 PHOENIX PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 06.183.157/0001-11
1	LOCACAO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, protecao contra raios ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metalica tubular de aco galvanizado, com calhas, nas dimensoes 5,00 x 5,00 x 2,25m de	DIÁRIA	18	R\$ 168,33	R\$ 3.030,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 175,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x2



Este documento foi assinado digitalmente por: ANA CLÉLIA DOS SANTOS LEAL - 290620200953334
Assese em: https://e.cem.ba.gov.br/ppv/voluntadoc.seam/Código do documento: aed21807-d91e-4bda-8664-d605e9a01010



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

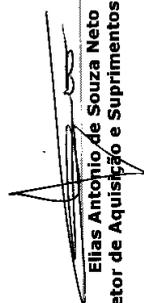
Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

 <p>Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia CNPJ: 14.131.569/0001-09</p>		<p>Setor de Aquisição e Suprimentos</p>					
2	altura, com fechamento nas laterais. LOCACAO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinilica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, protecao contra raios ultravioleta, na cor branca, modelo enfiavel, apoiados em estruturas metalica tubular de aco galvanizado, nas dimensoes 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	18	R\$ 585,00	R\$ 10.530,00	R\$ 560,00	R\$ 600,00	R\$ 595,00
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portanias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	18	R\$ 188,33	R\$ 3.390,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00
		TOTAL		R\$ 16.950,00	R\$ 16.200,00	R\$ 17.280,00	R\$ 17.370,00

Ibirataia - BA, 30 de abril de 2020.



Elias Antonio de Souza Neto
Chefe do Setor de Aquisição e Suprimentos do Município

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x2



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29062020095334
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: a0821807-d91e-4bda-8664-d1655eaf4610



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Documento assinado digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a821807-491e-4dad-8664-d465e4d4e01

Cotações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CAM, 44, Urbis IV, nº 07-A, Jequiezinho, CEP: 45.208-767, Jequié/BA
CNPJ: 04.417.067/0001-87

I - O valor Total do objeto é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), conforme planilha de preços acima;

II - O Prazo e Forma de execução será em conformidade com a administração;

III - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluidos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

● Jequié/BA/BA, 29 de abril de 2020.

04.417.067/0001-87
MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CAM, 44, Urbis IV, nº 07-A, Jequiezinho,
CEP: 45.208-767, Jequié/BA.

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.417.067/0001-87

CAM, 44, Urbis IV, nº 07-A, Jequiezinho, CEP: 45.208-767, Jequié/BA.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29062020 09:53:34
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: ac8218c7-d91e-4dd4-8664-d465e4d4e01



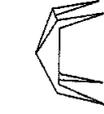
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PHOENIX PRODUCOES E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 06.183.167/0001-11

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
SETOR DE LICITAÇÕES.

Assunto: **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.**

Segue cotação de preço visando a execução do objeto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LDCACAO DE TOLDOS 02 (dois)com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raios ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
2	LDCACAO DE TOLDOS 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raios ultravioleta, na cor branca, modelo enrolavel, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 595,00	R\$ 10.710,00
3	DISCIPLINADOR : 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, partituras e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00
				Total	R\$ 17.370,00

Ilhéus / BA, 28 de abril de 2020.

06.183.167/0001-11
 PHOENIX PRODUCOES E LOCACOES DE
 ESTRUTURAS LTDA - CEP: 45.651-172
 Rua Cristóvão Colombo, 111 - Ilhéus - BA

PHOENIX PRODUCOES E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 06.183.167/0001-11



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 290620200953334
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a0821807-d91e-44da-8664-d465ee44e011



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 13.124.239/0001-15

Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA

ORÇAMENTO/COTAÇÃO

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ORÇAMENTO/COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

EMPRESA: TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA.
CNPJ: 13.124.239/0001-15.

Planilha de Serviços						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00	
2	LOCAÇÃO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18	R\$ 560,00	R\$ 10.080,00	
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00	
				Total	R\$ 16.200,00	

Ilhéus - BA, 28 de Abril de 2020.

13.124.239/0001-15
TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE
ESTRUTURAS LTDA ME

TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 13.124.239/0001-15



Assinatura Assinada digitalmente por: ANA CLERILTON SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=ae8218c7-491e-41da-8664-d465eae4d101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Gestão

Verificação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

De:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sr. Admilson Joaquim dos Santos Junior

Assunto:

Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

Prezado Senhor,

Conforme levantamento em anexo, feito pelo setor de aquisição e suprimentos, contendo a estimativa de preço médio para a contratação do objeto acima identificado, esta secretaria solicita informações do Setor de Finanças/Contabilidade quanto à disponibilidade Orçamentária e Financeira para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências para a realização do processo licitatório.

Em anexo segue a Solicitação de Despesa inicial devidamente acompanhada, de Cotações de Preços e Mapa Comparativo emitido pelo Setor de Aquisições e Suprimentos.

Valor Total Estimado: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Ibirataia - BA, 04 de maio de 2020.


Alex Pinheiro Calheira
Secretário Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: ac8218c7-d91e-44da-8664-d405e4e401



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Finanças



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 00021807491-4Idad-8064-d055eaf01

Parecer Financeiro e Contábil

Da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sr. Admilson Joaquim dos Santos Junior

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira

Assunto:

Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V.Sa., declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício, informamos abaixo que a disponibilidade financeira e contábil para empenhos das referidas despesas, referente a contratação acima identificada, podendo desde já ser tomadas as devidas providências para a realização do processo específico.

Quanto a Dotação:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 02 15%

Valor Total Estimado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Ibirataia - BA, 04 de maio de 2020.

Admilson Joaquim dos Santos Junior
Secretário Municipal de Finanças

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x1



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cem.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: e0821807-491e-44da-8064-d405e9a46101

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira

Para:

TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

Assunto:

Contratação de Forma Direta através de Dispensa de Licitação, da empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sl 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, visando à **contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.**

Prezado Senhor (a),

Após a realização de Pesquisa de preço realizado pelo setor de aquisição e suprimentos, visando à contratação do objeto acima discriminado, constatamos que a sua proposta foi a menor dentre todas as pesquisas realizadas por este setor, e que a média estimada desta contratação ficou abaixo do valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), limite máximo para fazer a contratação do objeto acima de forma direta via Dispensa de Licitação.

Caso seja do seu interesse, solicitamos o quanto antes que nos envie via e-mail licitação@ibirataia.ba.gov.br, ou protocole nesta Secretaria os referidos documentos abaixo, para serem analisados e submetidos aos órgãos de controle, que emitirão pareceres técnicos, a respeito da contratação Direta via Dispensa de licitação.

1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- II. Cópia do RG e CPF do sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;
- III. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL - 29/06/2020 09:53:34
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: a0821807-491e-44da-8664-d465e9a4e011

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

I. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, armazenamento, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

II. Comprovação de experiência anterior da Licitante, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Sem mais para o momento,

Ibirataia - BA, 05 de maio de 2020.


Alex Pinheiro Calheira
Secretário Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x2



Documento assinado digitalmente por: SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4EAFD2F47F99415F0AF57346D2C12E17
Assese em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 4821807-491-e-4dad-8664-d465e4d4e01

Documentos de Habilitação





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 13.124.239/0001-15

PRISCILA REIS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 054.989.165-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1540523705, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS CARILOS, 52, CONQUISTA, ILHEUS, BA, CEP 45650250, BRASIL.

ILIDIO VALÉRIO CABRAL NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1966, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 471.855.461-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 853759, órgão expedidor SESPDS - DF, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS (LOT PRAIA DOURADA), 100 E, COND JOÃO DE GOES ED NATIVOS APTº 102, NOSSA SENHORA DA VITORIA, ILHEUS, BA, CEP 45655752, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203562687, com sede Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sala 101, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus, BA, CEP 45.655-506, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.124.239/0001-15, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ESCRITÓRIO SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, GALPÕES, SILOS, PONTES E VIADUTOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, GALERIAS PLUVIAIS, SANITÁRIO QUÍMICOS E REMOÇÃO DE LAMA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS E ESTUDANTES; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ; FORNECIMENTO DE MARMITEX SELF SERVICE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, ARQUIVOS, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPD, PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, (EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO); SERVIÇOS DE ALTO FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS PARA FESTAS; SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA E EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, PISCINAS, GARRAFAS E RUAS; ATIVIDADE DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS; SERVIÇOS RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; ORGANIZAÇÃO E

Req: 8180000396829

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97768835 em 12/06/2018

Protocolo 189178396 de 11/06/2018

Nome da empresa TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29203562687

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAD.aspx>

Chancela 136309996343306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Assese em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 80821807-491e-44da-8064-d05e5e4d1011



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 13.124.239/0001-15

PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; UTI MÓVEL; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CIRCO, FANTOCHE E MARIONETE; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA; ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO DE SOM E LUZ; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, ENTRETENIMENTO INFANTIL; SERVIÇO DE CONCERTO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNIA E COMUNICAÇÃO..

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8621-6/01 - uti móvel
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/02 - produção musical
9001-9/01 - produção teatral
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
4924-8/00 - transporte escolar
5611-2/01 - restaurantes e similares
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/01 - serviços de tradução, interpretação e similares
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Req: 8180000396829

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97766635 em 12/08/2018

Protocolo 189178396 de 11/06/2018

Nome da empresa TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29203562687

Este documento pode ser verificado em <http://regim.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 138305998343305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018

por Hélio Porteira Ramos - Secretário Geral



Assesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 46821807-491e-44da-8664-d465e4d4c01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 13.124.239/0001-15

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ILHEUS - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRISCILA REIS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 054.989.165-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1540523705, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS CARILLOS, 52, CONQUISTA, ILHEUS, BA, CEP 45650250, BRASIL.

ILIDIO VALÉRIO CABRAL NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1966, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 471.855.461-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 853759, órgão expedidor SESPDS - DF, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS (LOT PRAIA DOURADA), 100 E, COND JOÃO DE GOES ED NATIVOS APTº 102, NOSSA SENHORA DA VITORIA, ILHEUS, BA, CEP 45655752, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203562687, com sede Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sala 101, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus, BA, CEP 45.655-506, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.124.239/0001-15, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203562687, com sede Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sala 101, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus, BA, CEP 45.655-506, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.124.239/0001-15:

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto da social é: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ESCRITÓRIO SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, GALPÕES, SILOS, PONTES E VIADUTOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, GALERIAS PLUVIAIS, SANITÁRIO QUÍMICOS E REMOÇÃO DE LAMA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS E ESTUDANTES; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ; FORNECIMENTO DE MARMITEX SELF SERVICE, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, ARQUIVOS, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPD, PANES EM PROGRAMAS DE

Req: 81800000396829

Página 3



Cartilho o Registro sob o nº 97766635 em 12/06/2018
Protocolo 169178396 da 11/06/2018

Nome da empresa TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29203562687

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13530998343306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2016

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Assine em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 4821807-491-4-Ibid-8664-df65e4d401

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 13.124.239/0001-15

INFORMÁTICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, (EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO); SERVIÇOS DE ALTO FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS PARA FESTAS; SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA E EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PREDIÓS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TRENDS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, PISCINAS, GARRAFAS E RUAS; ATIVIDADE DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS; SERVIÇOS RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; UTI MÓVEL; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CIRCO, FANTOCHE E MARIONETE; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA; ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO DE SOM E LUZ; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, ENTRETENIMENTO INFANTIL; SERVIÇO DE CONCERTO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNIA E COMUNICAÇÃO.

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8621-6/01 - uti móvel
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9001-9/02 - produção musical
- 9001-9/01 - produção teatral
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

Req: 8180000396829

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97766635 em 12/06/2018
Protocolo 189178396 de 11/06/2018
Nome da empresa TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29203562687
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 138309998343306
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Assese em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=48821807491e44da88664d405e4d401>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4EAFD2F47F99415F0AF57346D2C12E17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 13.124.239/0001-15

- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/01 - serviços de tradução, interpretação e similares
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital da Sociedade empresária é R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais), cada uma, subscrito e integralizado, pelos sócios, capital social fica assim distribuído:

Ilídio Valério Cabral Neto	4.275 Cotas	R\$ 427.500,00
Priscila Reis Santos	225 Cotas	R\$ 22.500,00
	4.500 Cotas	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade Empresária iniciou as suas atividades em 17 de Janeiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da Sociedade Empresária caberá aos sócios Ilídio Valério Cabral Neto e ou Priscila Reis Santos, com os poderes e atribuições de sócias administradoras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81800000396829

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97766635 em 12/06/2018
 Protocolo 189178396 de 11/06/2018
 Nome da empresa TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29203562687
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 138309998343306
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Asses em https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam Código do documento: 46821807-491-e-4da-8664-d465e4d4e01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 13.124.239/0001-15

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. Apenas o sócio **Ilídio Valério Cabral Neto** e ou **Priscila Reis Santos** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

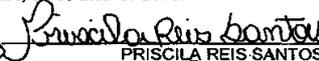
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA. Os Administradores **Ilídio Valério Cabral Neto** e ou **Priscila Reis Santos**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CLAUSULA DECIMA QUARTA. A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Ilhéus, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ILHÉUS - BAHIA, 11 de abril de 2018.


Cartório Lorenzon
PRISCILA REIS SANTOS
CPF: 054.989.165-07


Cartório Lorenzon
ILÍDIO VALÉRIO CABRAL NETO
CPF: 471.855.461-68

CARTÓRIO LORENZON - REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE COUTOS
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1894, Nossa Senhora da Vitória
Reconheço por semelhança as firmas de PRISCILA REIS SANTOS, ILÍDIO VALÉRIO CABRAL NETO.
En Test. da verdade. Ilhéus, 11 de maio de 2018, 14:20:39

HELLEN - Selo de Autenticidade
Total: 1
Ato notarial ou de Registro
2582.AB022768-2
2582.AB022769-0

Helena Alves Idelfonso dos Santos
Escriturante Autorizada

Req: 8180000396829

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97766635 em 12/06/2018
Protocolo 189178396 de 11/08/2018
Nome da empresa TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29203562687
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACADOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 136309998343306
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



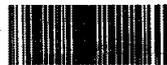
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



189178396



Assinatura digitalmente por: ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEAL - 291062010925324
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a821f87-d91e-4fda-8664-d465e4d401

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
PROTOCOLO	189178396 - 11/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203562687
CNPJ 13.124.239/0001-15
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/06/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/06/2018

Certifico o Registro sob o nº 97766635 em 12/06/2018

Protocolo 189178396 de 11/06/2018

Nome da empresa TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA NIRE 29203562687

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/OCCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 13830998343306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





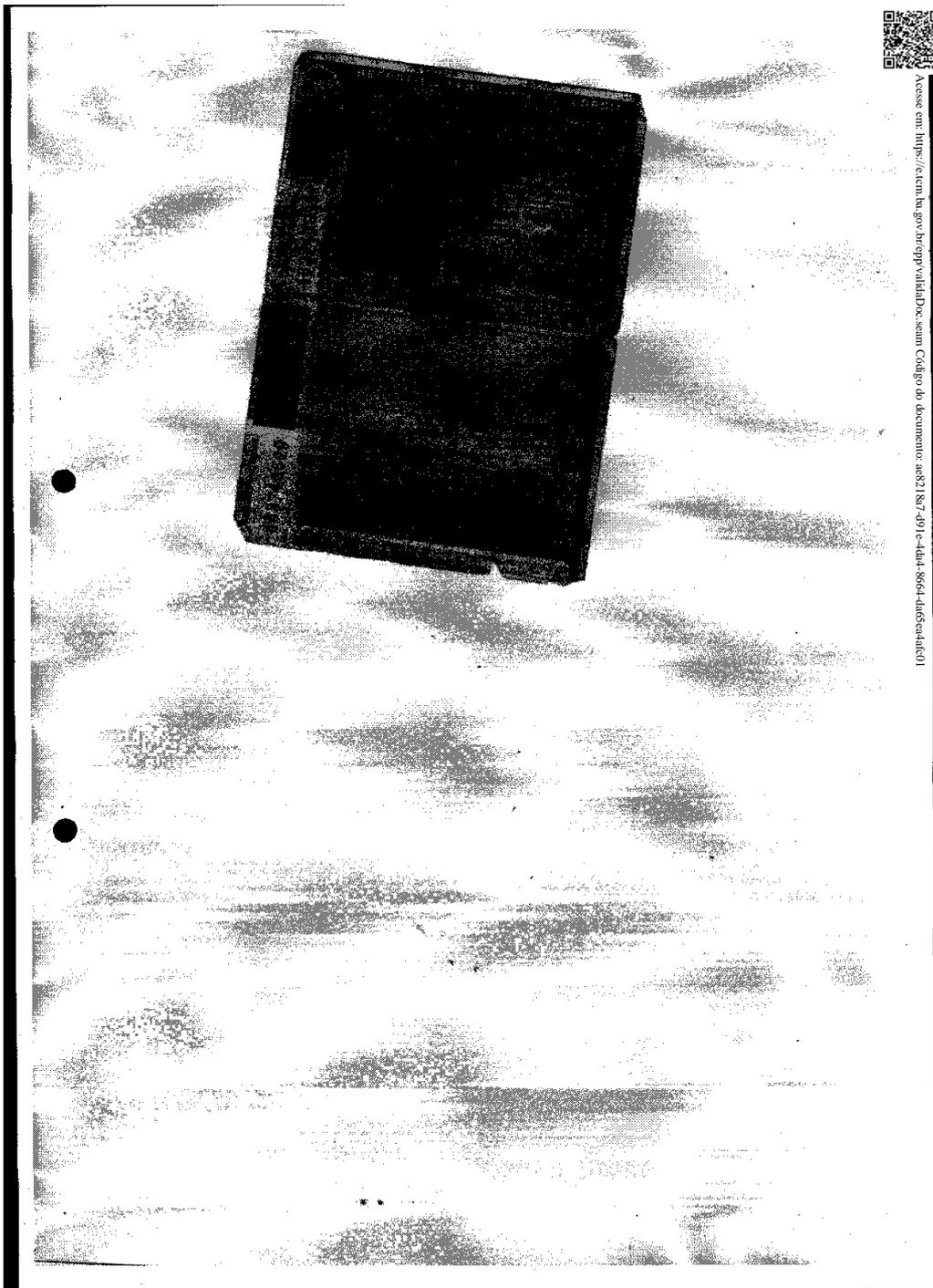
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Assese em <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a821807-491 e -Idad-8664-d465e4d601



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da certidão: 00610

2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TMAIS SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ/CPF:

13.124.239/0001-15

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1873, NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - ILHÉUS-BA, CEP:

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0134553/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO QUE MANDADO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS EXISTIR DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO, COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA NOS TERMOS DOS ARTs. 151 DO CTN E 485 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDÃO ORIGINAL, SEM CONTER RASURAS.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

EMITIDA ÀS 10:03:10 DO DIA 25/03/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 24/04/2020

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 664DB990

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS ,

25 Março 2020



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLERISSA SANTOS LEAL - 290620200953334
Acesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: ac821807-491e-4dad-8664-d465e4d4e01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/03/2020 13:15



Assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4EAFD2F47F99415F0AF57346D2C12E17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200765518

RAZÃO SOCIAL	
TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
104.631.249 - SUSPENSO - PROC. BXA/REGULAR	13.124.239/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretária.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.124.239/0001-15
Certidão nº: 12125317/2020
Expedição: 27/05/2020, às 13:34:21
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.124.239/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: undt@tst.jus.br

Assese em <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: a0821807491e4fda8664d05ced401



27/05/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Assese em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: a4821807-491e-44da-866d-d465e4d4c01

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.124.239/0001-15

Razão Social: ITMAIS SERVICOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 1873 SALA 101 / NOSSA SENHORA DA VI / ILHEUS / BA / 45655-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702440352835681

Informação obtida em 27/05/2020 13:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

20/02/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TMAIS SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA**
CNPJ: **13.124.239/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:02 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **9F6F.21CD.598B.2BE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura assinada digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4EAFD2F47F99415F0AF57346D2C12E17

1/1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203582887	13.124.239/0001-15	17/01/2011	17/01/2011
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1873 SALA 101, NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, ILHÉUS, BA - CEP: 45655506			
ALUGUELO DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ESCRITÓRIO SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, GALPÕES, SILOS, PONTES E VIADUTOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, GALERIAS PLUVIAIS, SANITÁRIO QUÍMICOS E REMOÇÃO DE LAMA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS E ESTUDANTES; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFE; FORNECIMENTO DE MARMITEX SELF SERVICE; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, ARQUIVOS, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD, PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, (EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO); SERVIÇOS DE ALTO FALANTE E DE SÍGNALIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA FESTAS; SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS CULTURAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS; ALUGUELO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUELO DE MÁQUINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA E EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PREDIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, PISCINAS, GARRAFAS E RUAS; ATIVIDADE DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS; SERVIÇOS RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; UTI MÓVEL; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CIRCO, FANTOCHE E MARIONETE; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS; SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA; ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO DE SOM E LUZ; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS, ENTRETENIMENTO INFANTIL; SERVIÇO DE CONCERTO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNIA E COMUNICAÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL		PRazo DE D...	
R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			

204458463



CDNTROLE: 148.816.163.803.78 CPF SOLICITANTE: 471.855.461-68 NIRE: 29203582887 Emitida: 30/03/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA NO ENDEREÇO: <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/validadocs.aspx>

página: 1/2



Assinado digitalmente por: ANA CLARA DOS SANTOS LEAL - 2916720101953534
Asses em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validadocs.aspx> Código do documento: ac821807-491e-44da-8664-d465e4d4e01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203562687	13.124.239/0001-15	17/01/2011	17/01/2011
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1873 SALA 101, NOSSA SENHORA DA VITORIA, ILHÉUS, BA - CEP: 45655506			
QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PRISCILA REIS SANTOS 054.989.165-07	22.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ILIDIO VALÉRIO CABRAL NETO 471.855.461-68	427.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
REGISTRO		SITUAÇÃO	
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
23/05/2019	97860576		
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
FILIA(L)IS: NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

SALVADOR - BA, 30 de Março de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 2/2

204458463



CONTROLE: 148.816.163.803.78 CPF SOLICITANTE: 471.855.461-68 NIRE: 29203562687 Emitida: 30/03/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/relvalidadoccs.aspx>



Assese em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4821807491e4da48664d465e4e101>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Assesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/voluntDoc.seam> Código do documento: a0821807-d91e-44da-8664-df05ca4d1e01

OFICIO

De:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Alex Pinheiro Calheira.

Para:

SETOR DE LICITAÇÃO
Sr. Edson Meira Ramos Meira.

Assunto:

Solicitação de contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, visando à contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

Prezado Senhor,

1 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I. Considerando que após a realização de Pesquisa de Preço realizado pelo Setor de Aquisição e Suprimentos, visando à contratação do objeto acima discriminado, constatamos que a proposta da empresa acima foi a menor dentre todas as pesquisas realizadas.

II. Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

III. Destaca-se que O processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária prevista e verificamos que se trata de uma contratação programada, em uma única parcela.

IV. Considerando que a empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

V. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

VI. Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 17.600,00). Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. Esta Secretaria vem em atendimento ao art. 24, caput da Lei nº 8.666/93, apresentar a devida fundamentação legal para a formalização da Dispensa de Licitação, que visa à contratação da empresa e do objeto supracitado, conforme o quanto disposto neste processo.

II. Para respaldar a sua pretensão, esta Secretaria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de preço, pesquisa de mercado e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si, tudo de acordo o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 em especial seu art. 24, inciso II, alínea "a", que assim dispõe sobre tais contratações por meio da contratação direta de Dispensa.

"Art. 24 - É dispensável a licitação

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Já o aludido Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esclarece-nos:

"Art. 1 - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

III - para compras e serviços não incluídos no inciso I;

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

III. Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de Dispensa de licitação (ex vi do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las: 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e 2 - Justificativa do preço.

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I. De acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação a Administração Pública deve comprovar a razão da escolha do fornecedor.

II. De ante de todo o exposto apresentado pela a secretaria solicitante, consoante às peculiaridades explanadas, constatou-se que os serviços oferecidos pela a empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sl 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, são os que melhor auxiliam no desenvolvimento das atividades da Administração Pública, possuindo suporte técnico capacitado para a execução do objeto pretendido e o menor preço pesquisado.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I. De acordo com o art. 26 parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação a Administração Pública deve comprovar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado.

II. Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantagem da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa não constitui razão para afastar esse dever. Nas contratações por Dispensa, essa conclusão encontra respaldo no inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço.

III. Pois bem, dentro dessa metodologia, após coleta de preços, verificou-se que o valor da contratação está compatível com as condições praticadas no mercado, conforme demonstram o **MAPA COMPARATIVO - QUADRO ORÇAMENTÁRIO** e propostas/orçamentos ora anexados ao processo.

5 - MAPA COMPARATIVO - QUADRO DE CONCORRÊNCIA:

I. Os valores abaixo foram extraídos das propostas de preços ofertados pelas as empresas pesquisadas, anexadas a este processo.

EMPRESAS PESQUISADAS					
TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 13.124.239/0001-15		MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.417.067/0001-87		PHOENIX PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 06.183.167/0001-11	
Valor	R\$ 16.200,00	Valor	R\$ 17.280,00	Valor	R\$ 17.370,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x3



Assese em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 44821807-491e-4dad-8664-d405ca4e01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Saúde

Classificação:

1ª - TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA: R\$ 16.200,00.

2ª - MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: R\$ 17.280,00.

3ª - PHOENIX PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA: R\$ 17.370,00.

6 - CONCLUSÃO:

I. Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Secretaria demonstrou a situação de Dispensa de licitação que ora se apresenta.

II. Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta nos moldes do art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos,

III. Analisando-se, agora, passo a passo, os requisitos exigidos para se configurar a Dispensa, vê-se que tanto o objeto do contrato atende as necessidades desta administração – quanto à empresa que se pretende contratar – **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, preenchem os tais requisitos preliminares, conforme a documentação apresentada.

IV. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta secretaria apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

V. De ante de todas as justificativas apresentadas, esta secretaria opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

VI. Com isto solicitamos ao Setor de Licitação:

- Que prossiga com o processo de contratação;
- Que numero processo;
- Elabore a minuta de contrato;
- Submeta ao Setor Jurídico para análise e emissão do Parecer Técnico a respeito da Minuta de contrato e da contratação, e;
- Encaminhe para Autoridade Competente, que decidirá pela a sua Ratificação e Autorização.

Ibirataia - BA, 07 de maio de 2020.


Alex Pinheiro Carneira
Secretário Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 3x3



Assesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: a6821807-491e-44da-8664-d465ca46c01



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

TRÂMITE DO PROCESSO

Dispensa de Licitação nº 013/2020.

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após receber a solicitação de despesa referente ao **Processo Administrativo nº 043/2020**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita abaixo, vem através desta se posicionar a cerca da Contratação Direta por Dispensa de licitação do abaixo identificado.

DADOS DO PROCESSO	
OBJETO:	Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 013/2020.
Espécie	Serviços
Base Legal	Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Ratificação Homologação	O processo será homologado pela a autoridade competente.
Vigência do Contrato	O presente contrato terá duração até o dia 30/06/2020 , com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos.
Valor Total	R\$ 16.200,00

Justificativa

1 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I. Considerando que após a realização de Pesquisa de Preço realizado pelo Setor de Aquisição e Suprimentos, visando à contratação do objeto acima discriminado, constatamos que a proposta da empresa acima foi a menor dentre todas as pesquisas realizadas.

II. Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

III. Destaca-se que D processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária prevista e verificamos que se trata de uma contratação programada, em uma única parcela.

IV. Considerando que a empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sl 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 1x4



Assese em <https://em.ba.gov.br/portal/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=44821807-491e-44da-8064-d405e44601>



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Assese em https://e-cam.ba.gov.br/ppv/vitalidDoc.seam?Codigo_documento=40821807-4919-4dad-8664-d465e44d01

V. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

VI. Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 17.600,00). Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. Esta Comissão vem em atendimento ao art. 24, caput da Lei n.º 8.666/93, apresentar a devida fundamentação legal para a formalização da Dispensa de Licitação, que visa à contratação da empresa e do objeto supracitado, conforme o quanto disposto neste processo.

II. Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de preço, pesquisa de mercado e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si, tudo de acordo o que dispõe a Lei Federal n.º. 8.666/93 em especial seu no art. 24, inciso II, alínea "a", que assim dispõe sobre tais contratações por meio da contratação direta de Dispensa.

"Art. 24 - É dispensável a licitação

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Já o aludido Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esclarece-nos:

"Art. 1 - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

III - para compras e serviços não incluídos no inciso I;

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

III. Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de Dispensa de licitação (ex vi do art. 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93); Ei-las: **1** - Razão da escolha do fornecedor ou executante; e **2** - Justificativa do preço.

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I. De acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nos procedimentos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação a Administração Pública deve comprovar a razão da escolha do fornecedor.

II. De ante de todo o exposto apresentado pela a secretaria solicitante, consoante às peculiaridades explanadas, constatou-se que os serviços oferecidos pela a empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sl 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, são os que melhor auxiliam no desenvolvimento das atividades da Administração Pública, possuindo suporte técnico capacitado para a execução do objeto pretendido e o menor preço pesquisado.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Assese em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.aspx> Código do documento: a821807-d91e-4dad-8664-d405e4af01

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I. De acordo com o art. 26 parágrafo único, inciso III da Lei n.º B.666/93, nos procedimentos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação a Administração Pública deve comprovar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado.

II. Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantagem da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa não constitui razão para afastar esse dever. Nas contratações por Dispensa, essa conclusão encontra respaldo no inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço.

III. Pois bem, dentro dessa metodologia, após coleta de preços, verificou-se que o valor da contratação está compatível com as condições praticadas no mercado, conforme demonstram o **MAPA COMPARATIVO - QUADRO ORÇAMENTÁRIO** e propostas/orçamentos ora anexados ao processo.

5 - MAPA COMPARATIVO - QUADRO DE CONCORRÊNCIA:

I. Os valores abaixo foram extraídos das propostas de preços ofertados pelas as empresas pesquisadas, anexadas a este processo.

EMPRESAS PESQUISADAS					
TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 13.124.239/0001-15		MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.417.067/0001-87		PHOENIX PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 06.183.167/0001-11	
Valor	R\$ 16.200,00	Valor	R\$ 17.280,00	Valor	R\$ 17.370,00

6 - CONCLUSÃO:

I. Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrou a situação de Dispensa de licitação que ora se apresenta.

II. Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta nos moldes do art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos,

III. Analisando-se, agora, passo a passo, os requisitos exigidos para se configurar a Dispensa, vê-se que tanto o objeto do contrato atende as necessidades desta administração - quanto à empresa que se pretende contratar - **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, preenchem os tais requisitos preliminares, conforme a documentação apresentada.

IV. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. B.666/93, esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

V. De ante de todas as justificativas apresentadas, esta Comissão opta-se pela Dispensa da Licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

VI. Verifica-se que, portanto, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA está autorizado a realizar a contratação direta da empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



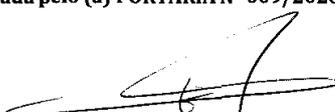
Setor de Licitações e Contratos



Assese em https://e-tem.ba.gov.br/portal/Doc.aspx?Codigo_documento=16821807-4911-4-Idat-8664-d165e4d1601

VII. Faz parte integrante deste processo o Anexo I - Minuta de Contrato.

Ibirataia - BA, 08 de maio de 2020.

Equipe de Licitação		
Comissão Nomeada pelo (a) PORTARIA Nº 009/2020 de 02 Janeiro de 2020.		
 _____ Neidival Alves Nery 1º Membro	 _____ Edson Levi Ramos Meira Presidente	 _____ Edmilson Reis de Moura 2º Membro

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Assesse em <https://sem.ba.gov.br/pp/votanteDoc-sem/Codigo-do-documento:ae821807-491e-44da-8664-d405e4d401>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Dispensa nº 0XX/2020**, homologado no dia **XX de XXXXXXXXXXXX de 2020**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XXXXXXXX/Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, representando pelo senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.**

1.2. Planilha quantitativa e valores unitários:

Planilha de Serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOLDO 02 (dois) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, com calhas, nas dimensões 5,00 x 5,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIÁRIA	18		
2	LOCAÇÃO DE TOLDO 08 (oito) com montagem e desmontagem, em lona vinílica pre fabricado, antichama, vulcanizada eletronicamente, proteção contra raio ultravioleta, na cor branca, modelo enrolável, apoiados em estruturas metálica tubular de aço galvanizado, nas dimensões 4,00 x 4,00 x 2,25m de altura, com fechamento nas laterais.	DIARIA	18		
3	DISCIPLINADOR: 60 (sessenta) ALAMBRADOS ESTRUTURADOS em ferro com 1,20 m de altura, 1,20 m largura e 1,20 m comprimento, para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	18		
				Total	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 0XX/2020.
Contrato nº 0XX/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 15%

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, sendo pago até o décimo dia do mês subsequente da prestação do serviço, pela Contratada, que encaminhará a nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS e Certidão de Tributos Municipal, Estadual e Federal, bem como planilha de serviços atestados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverão ser depositados em favor da empresa.

3.1. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente à prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.1.2 Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.1.3 Nos preços ofertados da Contratada, já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O Contrato terá início com a assinatura do mesmo e término em **XX de XXXXXX de 2020**, podendo ser prorrogado, por iguais ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57 inciso II do Estatuto das Licitações, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A Contratada obriga-se

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;**

5.2 A Contratante obriga-se a:

- no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 2x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 0XX/2020.
Contrato nº 0XX/2020.



Assesse em: <https://cam.br.gov.br/ppv/validarDoc> sem Código do documento: 0a821807491e14da83064d405a9a101



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Assessor em https://cam.br.gov.br/portal/doc/sem/Codigo-do-documento/ass21807-49716-4444-8064-d050e4001

b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão do contrato:

8.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

8.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 0XX/2020
Contrato nº 0XX/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Assese em: <https://cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=8621807-4919-44da-8664-d165ca416101>

8.6. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

8.7. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.8. No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

8.9. Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

14.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº 0XX/2020.
Contrato nº 0XX/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos



Assese em <https://e.cem.ba.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: a821807-d91e-4dad-8064-d05c9a46101

14.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORD

15.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade da Contratante, independentemente de Interposição judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:

TESTEMUNHAS:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x5

Processo Administrativo nº 043/2020
Dispensa nº OXX/2020.
Contrato nº OXX/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos



Assesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/votant/Doc-sem-Codigo-do-documento-46821807-491e-4dad-8664-d465e4e46101>

Solicitação do Parecer Jurídico

DO SETOR DE LICITAÇÕES

Sr. Edson Levi Ramos Meira

PARA O SETOR JURÍDICO

Prezado Senhor,

Observando o Art. 38, inciso VI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia**, submete à apreciação do Setor Jurídico do Município de Ibirataia/BA, o **Processo de Dispensa nº 014/2020**, bem como a Minuta de Contrato resultante do **Processo Administrativo nº 043/2020**, para que possa emitir Parecer da Minuta de Contrato bem como o Parecer Conclusivo em relação ao referido processo.

Ficamos no aguardo do mesmo, para que possa ser encaminhada a autoridade competente que decidirá sobre a Autorização e Ratificação do referido processo.

Ibirataia - BA, 11 de maio de 2020.


Edson Levi Ramos Meira
Presidente da Comissão de Licitações

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 013/2020

Contratada: TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de locação de estruturas visando à prestação de serviço de locação de estruturas, toldos e disciplinadores, a serem utilizados durante as ações das barreiras sanitárias e campanhas realizadas pela secretaria Municipal de Saúde, em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no Município de Ibirataia.

Foi anexado ao processo:

1. Solicitação da despesa, contendo justificativa da contratação e especificação dos serviços;
2. Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação;
3. Levantamento de preços;
4. Ofício estabelecendo as razões de escolha do fornecedor, justificativa da contratação e do preço.

Da legislação, cinge-se o previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual aduz ser a licitação dispensável para serviços e compras que não ultrapassem dez por cento do valor previstos para a modalidade licitatória do convite, isto é, R\$ 17.600,00, após entrada em vigor do decreto n.º 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que:

"a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma."

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x4



Documento Assinado Digitalmente por: SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 4EAFD2F47F99415F0AF57346D2C12E17



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLERIA DOS SANTOS, LEIA, 10/07/2020 10:00:00

Não obstante, nos processos de dispensa de licitação deve demonstrar que observou os critérios definidos no art. 26, incisos II e III da Lei n.º 8.666/93, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

No que se refere à vantajosidade, estamos diante de um fator cabal para a utilização da dispensa de licitação. Quando se quer utilizar a dispensa de licitação em função do baixo valor da contratação, do administrador público exigir-se-á uma breve análise com fins a obter um valor-base do serviço ou material a serem adquiridos.

Foi realizado levantamento de preço, através de cotações e foi verificado se a opção pela dispensa foi mais vantajosa para a Administração. A regra – não escrita – das três cotações é entendimento jurisprudencial da nossa Egrégia Corte de Contas.

Com o levantamento de preço, fica evidenciado o critério de escolha do fornecedor, cumprindo formalmente as disposições eleitas pela legislação para realização do processo de dispensa de Licitação.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto concluímos ser possível a realização do processo de dispensa de licitação, opinando favoravelmente pela realização da mesma.

A contratação ou aquisição realizada, deverá ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Eis o parecer.

Ibirataia, 12 de maio de 2020.


Kaio Bóto Santos
OAB/BA n.º 31.685


Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 2x4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Despacho

DO SETOR DE LICITAÇÕES

Sr. Edson Levi Ramos Meira

PARA O GABINETE DA PREFEITA

Ilm^ª. Sra. Ana Cléia dos Santos Leal

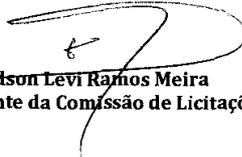
Prezado Senhora,

Em cumprimento a determinação de Vossa Excelência, concluso os trabalhos desta Comissão, segue o presente **Processo Administrativo nº 013/2020**, para na forma da Lei, proceder às devidas e necessárias providências por parte de V. Excelência, autoridade competente para reconhecer e autorizar a efetiva contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa **TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, Sl 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15, visando à contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Disciplinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA, nos termos do presente autos processuais.

Salientamos que constam apensada nos autos do processo os seguintes documentos;

- 1 - Autuação do Processo, pelo Setor de Licitações do município;
- 2 - Levantamento de preço médio, para compor o preço referencial de aquisição, junto ao Setor de Aquisição e Suprimentos;
- 3 - Parecer Financeiro e Contábil, prevendo a existência de dotação orçamentária para a referida despesa;
- 4 - Parecer Jurídico quanto ao Processo Administrativo, bem como a Minuta do Contrato.

Ibirataia - BA, 13 de maio de 2020.


Edson Levi Ramos Meira
Presidente da Comissão de Licitações

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x1



Assesse em <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=000218074091644443064-df05e4e4001>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000617

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 4

Dispensa



Assese em <https://cam.ba.gov.br/portal/ibiraia> seu Código do documento: 00021807-4919-1-Ibidat-8064-dif500001



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 013/2020**, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, como: Toldos e Discipinadores a serem utilizados durante as ações, barreiras sociais e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em pontos estratégicos na cidade, visando o combate da pandemia COVID-19, no município de Ibirataia/BA.

FUNDAMENTO LEGAL- Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do **CONTRATADO**: TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, 1873, SI 101, CEP: 45.655-506, Nossa Senhora da Vitória Ilhéus/BA, inscrita no CNPJ: 13.124.239/0001-15.

Ibirataia - BA, 14 de maio de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 052

ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 55CF0D1F59ABAD9CC6643E9538122E0



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.776, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, PARA ADEQUAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL N.º 19.829/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica prorrogado toque de recolher até 26 de julho de 2020, das 18h até as 5h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Ibirataia, ficando proibida a circulação de pessoas, exceto a circulação quando necessária para acesso aos serviços de saúde, comprovando-se a necessidade ou urgência, bem como os serviços de entrega delivery.

Parágrafo único - **Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades policiais, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.**

Art. 2º. Fica proibido, no ato da publicação desse decreto, a aglomeração de pessoas nas Praças e demais vias públicas do território do Município de Ibirataia, por prazo indeterminado enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações.

Art. 3º - Recomenda-se a prorrogação da suspensão de atendimento interno ao público nas instituições financeiras, salvo a prestação de serviço cuja a presença do consumidor seja indispensável no estabelecimento, a partir da publicação do presente decreto, por prazo indeterminado enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações, ou revogados pela diminuição do cenário disseminação do vírus.

Parágrafo Único. As instituições financeiras deverão adotar as seguintes providencias:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- I. Manter a higienização e desinfecção de todo o ambiente de forma contínua e em especial pisos, maçanetas, e teclados do caixa de autoatendimento;
- II. Manter todos os caixas de autoatendimento em operação;
- III. Manter o numerário de cédulas suficientes nos caixas de autoatendimento, para evitar prejuízos e transtornos à população;

Art. 4º. Fica mantida a determinação da necessidade de isolamento domiciliar pelo prazo de 07 (sete) dias para as pessoas assintomáticas e de 14 (quatorze) dias para pessoas que apresentarem febre e algum sintoma respiratório, para quaisquer pessoas que recentemente ingressaram no município de Ibirataia oriundas de localidades nacionais ou internacionais com casos confirmados, em especial atenção àquelas localidades com transmissão comunitária do vírus já confirmados.

Parágrafo único: Aplica-se as determinações de isolamento às pessoas que trabalham fora do município de Ibirataia, em localidades com casos confirmados, em especial atenção àquelas localidades com transmissão comunitária do vírus na região, principalmente nos Municípios de Ipiaú, Jequié e Gandú.

Art. 5º. Fica proibido, por tempo indeterminado a realização de eventos públicos e privados, que enseje aglomeração de pessoas, tanto em espaços abertos, quanto em fechados e residências.

Parágrafo único: Considera-se eventos privados em residência, festas de aniversário, ou qualquer tipo de evento comemorativo, que conte com a participação de pessoas que não residam naquela unidade domiciliar.

Art. 6º. Fica suspenso o funcionamento dos bares, clubes, associações de futebol/babas, associações recreativas, esportes coletivos em praças, quadras e campos de futebol, os serviços de jogos on e off-line e acesso ao público a computadores e videogames, no município de Ibirataia por prazo indeterminado enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações.

Art. 7º As sorveterias, açaf, pizzarias, hamburguerias/lanchonetes e revendedores de acarajé com ponto fixo, será permitido o funcionamento, através do serviço de retirada no balcão –

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

delivery direto, com as portas dos estabelecimentos abertas, mas sem acesso ao público, de segunda-feira a sábado, no horário compreendido das 8h às 16 horas.

§ 1º - As distribuidoras de bebidas alcoólicas, será permitido funcionamento no sistema delivery, com a porta dos estabelecimentos fechados, que consiste no transporte e entrega de produtos de consumo, das 8h às 17h, de segunda-feira a domingo o estabelecimento comercial que realizar venda direta ao consumidor na porta do seu estabelecimento, ensejará o cancelamento ou suspensão de alvará, licenças, e permissões de funcionamento, sem prejuízo de fechamento forçado e responsabilização da pessoa jurídica e física no âmbito cível, criminal e administrativo.

§ 2º As sorveterias/açaí, pizzarias, hamburguerias/lanchonetes e revendedores de acarajé pode funcionar no sistema delivery, todos os dias da semana das 8h às 23h, que consiste no transporte e entrega de produtos de alimentos.

Art. 8º - Fica determinado aos estabelecimentos comerciais ou não, que possuam mesa e cadeiras com acesso ao público o recolhimento imediato, assim como mesa de jogos coletivos de livre acesso a população, a exemplo de mesa de sinuca/bilhar, dominó e baralho, que suspenda a comercialização de fichas e/ou funcionamento das mesas, sob pena do cancelamento ou suspensão de alvará, licenças, e permissões de funcionamento, sem prejuízo de fechamento forçado e responsabilização da pessoa jurídica e física no âmbito cível, criminal e administrativo.

Art. 9º. Fica estabelecida a redução de período de duração dos velórios, cujo sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do falecimento, devendo somente familiares comparecer as cerimônias, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§ 1º. Que as pessoas do grupo de risco não compareçam no velório ou sejam definidos horários reservados para a visitação;

§ 2º. Que as pessoas falecidas em decorrência do Coronavírus sejam sepultadas imediatamente, sem a realização de cerimônias de despedida (velório), evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 10. Fica determinado que as empresas funerárias se abstenham de realizar procedimentos de somatoconservação (Tanatopraxia) ou qualquer outro procedimento que necessite de manipulação do corpo, sendo indicado o sepultamento imediato, do local do

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

falecimento (unidade de saúde ou residência) para o cemitério, com a devida comunicação à secretaria de saúde de todos os óbitos de causa ou suspeita de Coronavírus.

Art. 11. Fica determinado que as empresas se abstenham de levar para as cerimônias de despedida quaisquer itens (bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas, etc.) que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios.

Art. 12. O funcionamento das atividades públicas e privadas durante a quarentena, continuarão a ser regulamentadas por decretos municipais, sem prejuízo dos já editados até o presente momento para o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 13 - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - Uso em transporte de pacientes ou privado de passageiros;

II - Desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos:

I - Os de uso comum do povo, tais como lagoas, rios, estradas, ruas e praças;

II - Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/ SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br, e o seu uso observará as orientações constantes do ANEXO II deste Decreto.

§ 3º Os órgãos municipais integrantes da gestão do ordenamento público orientarão as pessoas quanto à importância do uso das máscaras.

§ 4º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, em eventual

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

Art.14. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais regulamentadas pelas disposições do Anexo I, deste decreto, além daqueles considerados serviços essenciais, conforme regulamento abaixo:

ATIVIDADE COMERCIAL NÃO ESSENCIAL.	DIA DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Vestuário, cama, mesa e banho, artigos esportivos, calçados, bolsas e acessórios, tecidos, armarinhos cosméticos, perfumaria, relojoaria, joalheria e bijuterias, óticas, estúdio de revelação e impressão fotográfica, moto e autopeças, loja de venda de peça e manutenção de bicicletas, financeiras e limpeza. Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, manutenção e acessórios para celular, som automotivo, televisão, utilidades do lar, informática, móveis, artigos para escritório, gráficas, papelarias e livrarias, material de construção, madeira, marmoraria, vidraçaria, artigos para festas, bombonieres e fogos de artifício. Empresas de comercio de cacau, Lojas de produtos para animais, rações e oficinas;	Segunda a Sexta-Feira	8h às 12h de 14h às 16h
Vestuário, cama, mesa e banho, artigos esportivos, calçados, bolsas e acessórios, tecidos,	Sábado	8h às 13h

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

armarinhos cosméticos, perfumaria, relojoaria, joalheria e bijuterias, óticas, estúdio de revelação e impressão fotográfica, moto e autopeças, loja de venda de peça e manutenção de bicicletas, financeiras e limpeza. Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, manutenção e acessórios para celular, som automotivo, televisão, utilidades do lar, informática, móveis, artigos para escritório, gráficas, papelarias e livrarias, material de construção, madeira, marmoraria, vidraçaria, artigos para festas, bombonieres e fogos de artifício. Empresas de comercio de cacau, Lojas de produtos para animais, rações e oficinas;		
Todos os estabelecimentos acima dispostos fechados.	Domingo	Fechado

ESTABELECEMENTOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS.

ATIVIDADE COMERCIAL – SERVIÇO ESSENCIAL	DIA DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Estabelecimentos médicos e hospitalares; Laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos; Clínicas de fisioterapia e vacinação, Postos de combustíveis, funerárias, Distribuidores de energia elétrica, água, serviço de telecomunicação e internet, Clínicas veterinárias, Distribuidores e revendedores de água e gás e Borracharia.	Funcionamento livre	Horário livre
Supermercados, Minimercados, mercearias e congêneres	Segunda-feira a Sábado	7h às 17h
Supermercados, Minimercados,	Domingo	Fechado

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

mercearias e congêneres		
Bancos e profissionais liberais (escritórios de contabilidade e advocacia) e financeiras.	Segunda-Feira a Sexta-Feira.	9h às 13h
Autoatendimento e Caixas eletrônicos.	Segunda a Domingo	6h às 18h
Restaurantes	Segunda a Sábado	11h às 16h
Lotéricas	Segunda a Sábado	7h às 16h
Padarias e estabelecimento de produção de bolo.	Segunda a sábado	6h às 17h
Templos Religiosos	Quarta e Domingo	15h às 17h30
Templos Adventistas do 7º dia	Sábado.	9h às 11h30
Lava Jato	Segunda a Sábado	7h às 16h
Serralheria	Segunda a Sexta-Feira	5h às 16h
Academias de Ginástica	Segunda a Sexta-Feira	5h às 16h
Salão de Beleza	Segunda a Sexta-feira	8h às 16h
Salão de Beleza	Sábado	13h às 16h
Auto Escolas	Segunda a Sexta-Feira	5h às 16h

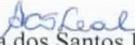
§1º. Aos Domingos o comércio deverá permanecer fechado, podendo funcionar apenas os serviços autorizados, conforme estabelecido no decreto.

Art. 15. A vigilância sanitária verificará o cumprimento das disposições do Anexo I do presente decreto, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, além de suspensão imediata de funcionamento até o cumprimento das adequações propostas.

Art. 16. As disposições constantes no presente decreto, não afasta a aplicação de outras normas que os estabelecimentos comerciais estão sujeitos, especialmente das agências reguladoras Estaduais e Federais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de julho de 2020.


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA REABERTURA DO COMÉRCIO MEDIDAS A SEREM ADOTADAS POR TODOS OS COMERCIANTES:

- 1. Informações Gerais.** Como o SARS-CoV-2 pode ser transmitido por meio de gotículas e contato, todas as áreas do ambiente do estabelecimento comercial que possam ter sido contaminadas com o vírus devem ser desinfetadas. Os produtos indicados para desinfecção no caso do SARS-CoV-2 são: álcool líquido 70%, solução de hipoclorito de sódio 0,5% e detergentes contendo cloro ativo. Uma observação importante é não utilizar produtos à base de clorexidina para a desinfecção do local, pois estes não são efetivos contra o SARS-CoV-2.
- 2. Superfícies nas áreas de circulação.** Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
- 3. Áreas grandes.** Grandes superfícies da loja, como chão, banheiros, pias, balcões, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros. Desinfetar com solução de hipoclorito 0,5% no mínimo uma vez ao dia. Se a superfície estiver suja deve ser limpa primeiramente com água e sabão ou detergente e após ser realizada a desinfecção.
- 4. Utensílios de limpeza.** Esfregões, vassouras, rodinhos. Devem ser separados e limpos em área própria. Enxaguar após cada utilização, utilizando solução contendo hipoclorito de sódio 0,5%.
- 5. Ventilação do ambiente.** Recomenda-se forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado. Para isso, abra as janelas ou ligue ventilador mecânico durante todo o dia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

FLUXO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES.

6. **Prevenção na porta da loja.** Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada da loja. Recomenda-se, se possível, a verificação do quadro geral dos seus clientes, se ficar evidenciado sintomas gripais devem encaminhar para posto de saúde mais próximo.
7. **Evitar aglomerações na loja.** Os funcionários devem orientar os clientes em tempo hábil para evitar aglomeração, e devem cuidar para que seus clientes mantenham distância do balcão e de outras pessoas, de pelo menos 2 metros, recomenda-se utilização de marcações no chão e isolamento do balcão para manutenção da distância obrigatória.
8. **Do ingresso do cliente ao estabelecimento.** Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
9. **Proteção individual dos funcionários da loja – Contato Controlado.** Os atendentes e operadores de caixa devem respeitar a distância mínima de 2 metros no atendimento aos clientes, mantendo demais medidas de higiene e limpeza. Para proteção adicional, devem utilizar máscara e óculos de proteção não-descartável.
10. **Proteção individual de Funcionários/Atendentes que irão ter contato direto com população.** O funcionário que tiver contato direto com a população deve utilizar roupa ou jaleco manga longa, máscara cirúrgica e luvas de procedimento quando estiver atendendo sem respeitar a distância de 2m ou em qualquer contato direto com a população, com ou sem sintomas gripais. Manter as demais medidas de higiene das mãos e desinfecção de superfícies e equipamentos com álcool 70%, em utensílios individuais disponíveis a cada funcionário.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA RAMO DE ATIVIDADE.

I. EMPRESAS DE CRÉDITO CONSIGNADO

1. Atendimento com horário marcado;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

2. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m.
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

II. SALÕES.

1. Atendimento com horário marcado;
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m.
4. No intervalo, entre cortes ou quaisquer outros serviços, os instrumentos de uso coletivo como tesoura, pentes, alicates, palito, espátula e afins, os produtos indicados para desinfecção no caso do SARS-CoV-2 são: álcool líquido 70%, solução de hipoclorito de sódio 0,5% e detergentes contendo cloro ativo, mantendo a necessidade de esterilização de materiais que se enquadrem.
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento e para executar qualquer procedimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. Utilização de proteção individual de funcionários/atendentes que irão ter contato direto com população, conforme estabelecido acima.
7. Fica suspenso o serviço de corte e limpeza de barba;

III. PADARIA, LANCHONETE, RESTAURANTE, AÇAÍ, SORVETERIA.

1. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
2. Não disponibilizar aos clientes mesas e cadeiras;
3. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;
4. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

5. Utilização de Epi conforme disposição acima;
6. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

IV. VENDEDORES AMBULANTE (GELADÃO, SALGADOS, ACARAJÉ, ESPETINHO, CACHORRO QUENTE).

1. Distanciamento – o vendedor deve manter distância de 2m entre os clientes e atendê-los de forma individual;
2. Um manipulador para o alimento e outro manipulador para o dinheiro;
3. Os alimentos deverão ser embalados individualmente, e na manipulação o vendedor deve se ater a: Lavar bem as mãos antes de preparar e embalar os alimentos e depois de usar o banheiro, de atender o telefone e de abrir a porta. Mantenha as unhas aparadas e sem esmalte. Preste atenção para não fumar, comer, tossir, espirrar, cantar, assoviar, falar demais ou mexer em dinheiro durante o preparo e embalagens dos alimentos. Se estiver doente ou com cortes e feridas, não manipule os alimentos;
4. É obrigatório ao vendedor o uso contínuo de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
5. O uso de álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%, durante e após o manuseio das entregas dos produtos;

V. PAPELARIA, LOJAS DE TECIDOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

1. **Superfícies nas áreas de circulação.** Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

VI. LOJAS DE ROUPA E DE SAPATO - VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.

2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;

3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;

4. Utilização de Epi conforme disposição acima;

5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos e aos provadores, evitando a manipulação desnecessária.

7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

8. Recomenda-se ainda a eliminação da prática de provar a roupa e o calçado no estabelecimento comercial, evitando a manipulação coletiva de peças.

VII. AUTO PEÇAS, OFICINAS E BORRACHARIAS

1. Atendimento com horário marcado;

2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;

3. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m;

4. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;

5. Utilização de Epi conforme disposição acima;

6. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

12

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

7. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.

VIII. PROFISSIONAIS LIBERAIS CONTADOR, ADVOGADO, CARTÓRIO

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário;
2. Atendimento com horário marcado;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. No ambiente deve permanecer apenas o profissional, dois clientes, um em atendimento e o outro em espera, mantendo-se distância de 2m;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. Utilização de Epi conforme disposição acima;

IX. AGÊNCIAS BANCÁRIAS e LOTÉRICAS

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;
4. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
5. Organização das filas fora do estabelecimento com distanciamento de 2 metro com demarcação na calçada.
6. Utilização de Epi conforme disposição acima;

13

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

X. FARMÁCIA

1. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
2. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;
3. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
4. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
5. Os estabelecimentos que forem credenciados a um Banco devem seguir as recomendações destinados aos mesmos.
6. Utilização de Epi conforme disposição acima;

XI. COMÉRCIOS QUE PRESTAM DELIVERY

1. É obrigatório ao vendedor o uso contínuo de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
2. O uso de álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%, durante e após o manuseio das entregas dos produtos;

XII. LAVA JATO

1. É proibido a permanência do dono do veículo no estabelecimento;
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;

XIII. LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;

14

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.
7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XIV – FUNERÁRIAS

1. Em caso de contato com cadáver suspeito de infecção pelo Covid-19 com um dos sintomas como febre, tosse ou dificuldade respiratória, encaminhe-o ao centro de referência mais próximo, após o atendimento inicial. Usem medidas de prevenção para riscos biológicos, e nos casos de contato com gotículas e secreções usar Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara cirúrgica ou máscara, luvas, avental não estéril e óculos de proteção) e demais medidas estabelecidas pela NR 32, particularmente no item 32.2.4 (<https://enit.trabalho.gov.br/portal>).
2. Após procedimento com o corpo, fechar a urna funerária e higienizar a superfície da urna e o local onde o corpo foi trabalhado, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%.

XV – IGREJAS E LOCAIS DE CULTO.

1. Ventilação do ambiente. Determina-se que seja forçada a circulação do ar no ambiente do templo, mantendo o ambiente arejado. Para isso, abra as janelas ou ligue ventilador mecânico durante toda a duração do culto/missa.
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Superfícies nas áreas de circulação, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a antes e depois do culto/missa.
4. Para ingresso dos fiéis ao templo é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

15

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

5. Evitar cumprimentos que levem ao contato físico, abraços e/ou aperto de mãos, mantendo-se distância mínima entre os fiéis de 2m.
6. Os cultos/missas, só poderão ocorrer nas quartas e nos domingos, das 15h às 17h30, e nos sábados Cultos Adventistas do 7º Dia, das 9h às 11h30 obedecendo as disposições do toque de recolher.
7. Orientar a saída de forma ordenada, evitando a aglomeração fora dos templos.

XVI – SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS E MERCEARIAS.

1. Superfícies nas áreas de circulação, caixa registradora, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada compra realizada ou sempre que necessário.
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Utilização de Epi conforme disposição acima;
4. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
5. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes tanto no interior da loja quanto na parte externa, com faixas indicativas no interior do estabelecimento;
6. Os carrinhos e cestas de compras devem ser higienizados após cada utilização, antes da sua disponibilização ao consumidor, com a esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5%.

XVII - EMPRESAS DE AQUISIÇÃO DE CACAU.

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

XVIII – LOJA DE VARIEDADES

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
6. O estabelecimento deve retirar o livre acesso do cliente aos produtos, evitando a manipulação desnecessária.
7. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XIX - ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA CELULAR.

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
4. Utilização de Epi conforme disposição acima;
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

6. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XX – LOJA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

1. Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.

2. Isolamento do balcão de atendimento, com fita própria de isolamento;

3. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;

4. Utilização de Epi conforme disposição acima;

5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.

6. Volume de clientes compatível com o número de atendentes numa proporção de 2 para 1, mantendo-se distância de 2m entre os clientes;

XXI - POSTO DE COMBUSTÍVEL

1. Disponibilizar álcool gel 70% para os clientes após realização do pagamento.

2. Quando do abastecimento de motociclistas, o frentista deve aconselhar o piloto a descer da moto ao abastecer mantendo-se distância de até um metro e meio entre o frentista e o cliente.

3. Quando do abastecimento de veículos, o motorista deve permanecer dentro do veículo e ao abastecer o frentista deve manter-se a uma distância de pelo menos um metro e meio.

4. Utilização de Epi pelos funcionários, conforme disposição acima;

XXII – ACADEMIAS DE GINÁSTICA.

1. Número máximo de 05 (cinco) alunos por horário;

2. Controle de temperatura, com termômetro infravermelho dos usuários e funcionários;

3. Higienização dos calçados com hipoclorito de sódio 0,5% e as mãos dos alunos com álcool gel 70%, na entrada do estabelecimento.

18

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

4. Disponibilizar álcool gel 70% em cada local de treinamento, ao menos nos cinco pontos de utilização dos alunos.
5. Para ingresso do cliente ao estabelecimento é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica;
6. Utilização de Epi pelos funcionários, conforme disposição acima.
7. Determinação e conscientização de nenhum contato físico entre alunos e professor e entre os usuários.
8. Deverá separar os aparelhos em cinco grupos, de modo que os alunos não compartilhem nenhum aparelho, antes do próximo horário todos os aparelhos devem ser higienizados com álcool gel 70%.
9. Deverá haver obrigatoriamente um intervalo de ao menos 45 min entre o primeiro grupo de alunos e o segundo grupo, para que haja tempo suficiente para realizar a higienização, os aparelhos higienizados devem ser marcados com placa indicativa descartáveis para informar os alunos essa condição
10. A academia deverá ter profissional diferente do professor, responsável pela higienização de todos os aparelhos.
11. Deverá ser recolhido qualquer tipo de bebedouro coletivo, os alunos devem trazer água de suas residências.
12. As academias devem encaminhar a vigilância sanitária a sua grande de horários indicando os intervalos de higienização no intuito de facilitar a fiscalização.

XXIII – AUTO ESCOLA.

1. Só será permitido o Aluno e o instrutor dentro do veículo;
2. Disponibilizar álcool gel 70% ou pia para lavagem das mãos aos clientes na entrada do estabelecimento;
3. Disponibilizar álcool gel 70% em todo local, um dispenser a cada 30m²;
4. Higienização das Superfícies nas áreas de circulação. Telefones, computadores, teclados, mouses, mesas, cadeiras, corrimãos e maçanetas, balcões, bancadas e afins. Limpar a superfície para esterilização com álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio 0,5% a cada 2 horas ou sempre que necessário.
5. Utilização de Epi conforme disposição acima;

19

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

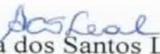
Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

6. Para ingresso do cliente ao estabelecimento e nas atividades desenvolvidas é obrigatório o uso de máscaras de tecidos ou cirúrgica.
7. Aulas práticas em veículos é de uso obrigatório para alunos e instrutores uso de máscaras e higienização das mãos, além da higienização do interior do veículo após cada aula com álcool gel 70%.
8. Aulas práticas em motocicletas, apenas com capacete do próprio Aluno e com utilização de máscara;
9. Evitar cumprimentos que levem ao contato físico, abraços e/ou aperto de mãos, mantendo-se distância mínima entre alunos de 3m.


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

CONFECCÃO, UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MÁSCARA FACIAL NÃO PROFISSIONAL

As máscaras devem ser preferencialmente:

- confeccionadas em tecidos de algodão;
- em número de cinco para cada usuário;
- para utilização não compartilhada, sem prejuízo da observância das recomendações de afastamento mínimo entre as pessoas e de contínua higienização das mãos, com água e sabonete ou com álcool com concentração de setenta por cento.

O uso da máscara de que trata este Decreto deverá ser evitado por:

- profissionais de saúde durante a sua atuação;
- pacientes contaminados ou com sintomas de contaminação pelo Sars-Cov-2, na hipótese de disponibilidade do modelo de uso profissional;
- pessoas que cuidam de pacientes contaminados;
- crianças menores de dois anos de idade, pessoas com problemas respiratórios ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- pessoas com contraindicação feita por profissional de saúde.

Antes da colocação da máscara, o usuário deve observar os seguintes cuidados:

- assegurar-se de que a máscara está limpa e sem rupturas;
- fazer a adequada higienização das mãos;
- evitar contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato após o uso, executar imediatamente a higiene das mãos;
- cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- manter o conforto e o espaço para a respiração;
- evitar maquiagem ou base durante o uso.

Para o uso da máscara devem ser observados os seguintes cuidados:

- utilizar a mesma máscara por, no máximo, de três horas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- troca-la após o tempo máximo de utilização ou sempre que ela ficar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- higienizar as mãos ao chegar em casa e após retirá-la, reservando-a para a lavagem logo que possível;
- repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara;
- não compartilhar a máscara, AINDA QUE ELA ESTEJA LAVADA.

Para a limpeza das máscaras de uso não profissional deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- as de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que trinta lavagens;
- lavar separadamente;
- lavar previamente com água corrente e sabão neutro e, após, deixar de molho em solução de água com água sanitária ou outro desinfetante, na proporção de duas colheres de sopa para cada litro de água, de vinte a trinta minutos;
- enxaguar bem em água corrente, para remover resíduos de desinfetante;
- evitar torcer com força e deixe-a secar;
- passar com ferro quente;
- guardar em recipiente fechado.

A produção de máscaras artesanais pode realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/ SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br. Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e atenção à saúde.


Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

22

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SEDESC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI
Rua Rui Barbosa, 34-centro, Email-cmasibirataia@yahoo.com.br, telefone (73)3537-3462, CEP. 45.580-000

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do requerimento da segunda parcela do repasse financeiro emergencial de recurso federais para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no que refere a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA-CMASI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as leis Nº 1.116/2017 e Nº 1.114/2017 e em observação também, às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a deliberação do plenário em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência social de Ibirataia-CMASI, realizada em 17 de Julho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.741, de 08 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO A Portaria do MC Nº 337/2020;

CONSIDERANDO A Portaria MC nº 369/2020;

CONSIDERANDO A Portaria MC nº 63/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar requerimento da segunda parcela do repasse financeiro emergencial de recurso federais para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no que refere a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS no Município de Ibirataia-Bahia, no Valor de R\$ 3.675,00. (Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco)Reais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

GILDEZIO SILVERIO DOS SANTOS
Presidente do CMASI



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 402, DE 4 DE JULHO DE 2020.

Concede o pedido de FÉRIAS ao funcionário, **JEANIO COSTA DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **JEANIO COSTA DOS SANTOS**, admitido em 29/06/1988, CPF nº 985.615.025-68, RG nº 0855465604 – SSP/BA, CTPS nº 92295, SÉRIE nº 00054, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 4 de julho de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 403, DE 4 DE JULHO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** a funcionária, **ARLA REIS DOS SANTOS MASSARANDUBA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **ARLA REIS DOS SANTOS MASSARANDUBA**, admitida em 31/12/2009, CPF nº 015.766.555-04, RG nº 1197757279 – SSP/BA, CTPS nº 76152, SÉRIE nº 000741, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
em 4 de julho de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000641

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 404, DE 4 DE JULHO DE 2020.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **EREMILSON ARCANJO DOS SANTOS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **EREMILSON ARCANJO DOS SANTOS**, admitido em 26/12/2007, CPF nº 005.635.395-26, RG nº 0892480742 – SSP/BA, CTPS nº 52147, SÉRIE nº 00072, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2019-2020, devendo gozá-la no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 4 de julho de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br